



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DEMAIS VEREADORES

Aprovado em 12/07/2011

O(S) VEREADOR(ES) signatário(s) da presente vem, à h. presença de Vs. Exas apresentar

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 46/2011,

de iniciativa do Poder Executivo, de seguinte teor:

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 46, de 13 de junho de 2011, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **2% (dois por cento)** do total da despesa fixada na Lei nº 3.001, de 30 de dezembro de 2010, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, considerando os recursos dispostos no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320/64, sem prejuízo do disposto no art. 6º da Lei nº 3.001, de 30 de dezembro de 2011 e da Lei nº 3.006 de 23 de fevereiro de 2011.”

Sala das Sessões, 05 de julho de 2011.